

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2022
PROCESSO Nº 00600-00008646/2023-61-e (10.00007/2022)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **CLEBERSON PAULO PACHECO**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.542.945/0001-91, com sede na Rua Major Amarante nº 488, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-180, representada pela Sr **ROGÉRIO MANOEL INÁCIO JÚNIOR**, CPF 781.***.***-87, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/PGM/2022**, autorizado pelo Processo Administrativo n.º **00600-00008646/2023-61-e (10.00007/2022)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,63%, no valor de R\$ 10.307,49 (dez mil, trezentos e sete reais e quarenta e nove centavos), dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que o valor total do contrato passará de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 52.157,49 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme justificado pela SEMUSB (e-DOC 4BC2F211).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2023 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMUSB, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade nº 10.01.15.122.0007.2.303 – Apoio à logística dos serviços básicos – Elemento de despesa nº 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 15.00 – Recursos não



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2022
PROCESSO Nº 00600-00008646/2023-61-e (10.00007/2022)

vinculados de imp., conforme Nota de Empenho nº 6435 no valor de **R\$ 5.200,26 (cinco mil, duzentos reais e vinte e seis centavos)**, (e-DOC B55B13A3).

– Programa/Atividade nº 10.01.15.122.0007.2.303 – Apoio à logística dos serviços básicos – Elemento de despesa nº 33.90.30 Material de Consumo – Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de imp., conforme Nota de Empenho nº 6436 no valor de **R\$ 5.107,23 (cinco mil, cento e sete reais e vinte e três centavos)**, (e-DOC 029FF4E4).

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSB por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições ínsitas ao Contrato nº 081/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

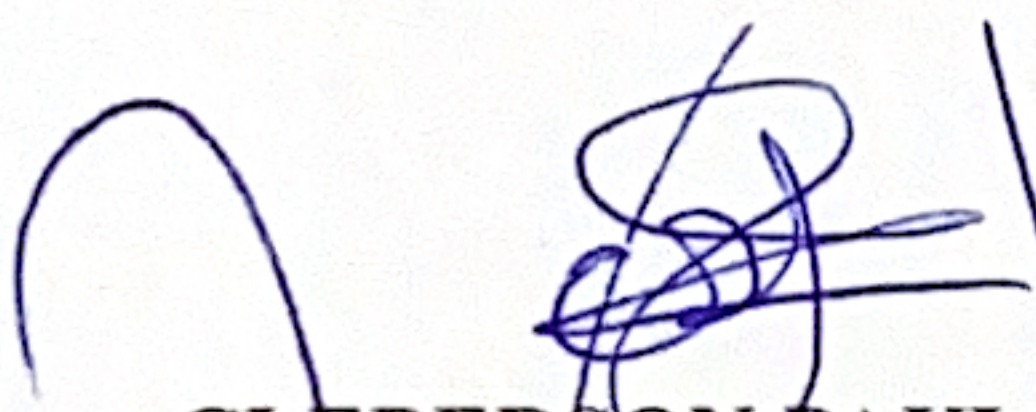
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

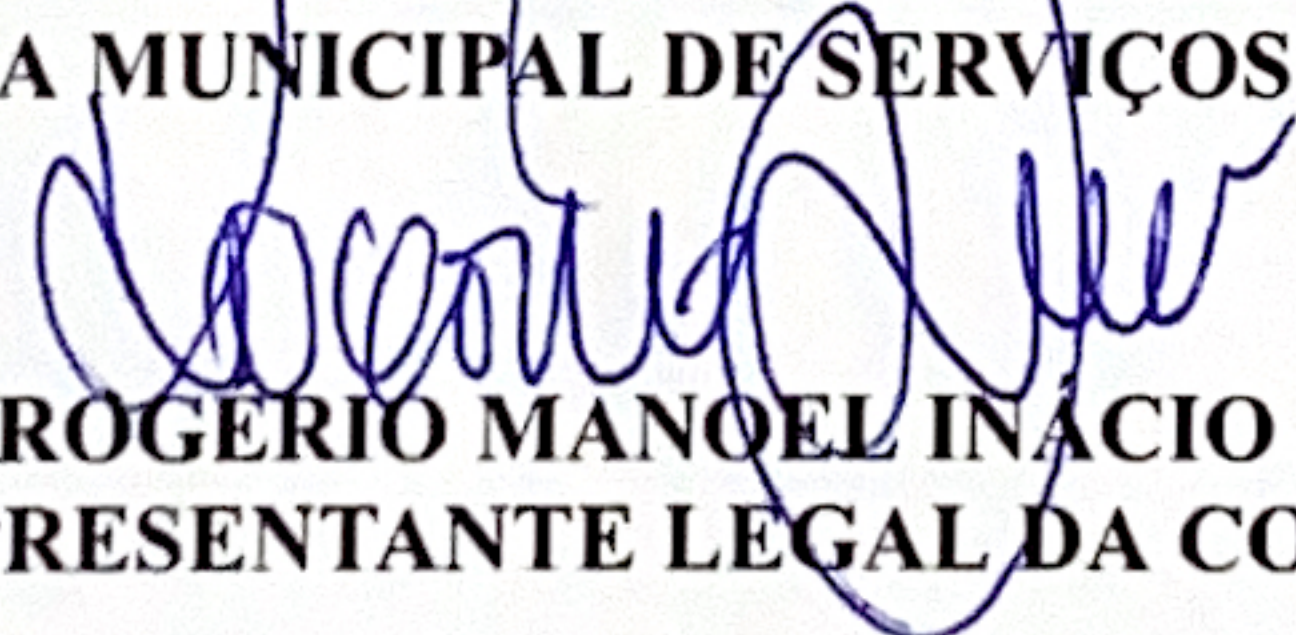
6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2023.


CLEBERSON PAULO PACHECO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB


ROGÉRIO MANOEL INÁCIO JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Rafaela Rowanello Barreto*
CPF Nº *633.417.002-34*
RG Nº *616.073.5581RO*

NOME: *Antônio Lopes de Anacleto*
CPF Nº *015.863-452-73*
RG Nº *994932 5581RO*



Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 23/10/2023, 11:58:46



Assinado por **Felippe Idak Amorim Santos** - Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos - Em: 23/10/2023, 11:49:51



Assinado por **Cintia Lagos De Andrade** - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Em: 23/10/2023, 11:47:55



Assinado por **Rafaela Ravanello Barreto** - Chefe da Assessoria Técnica - Em: 23/10/2023, 11:43:31